



Órgão Oficial Eletrônico - 3056
Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

DECRETO Nº 11215

De 19 de julho de 2024

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de coleta de informações por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com a alínea “n” do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e contido no processo administrativo nº 66514/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas as atividades de coleta de informações por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Fundações e Autarquias.

Art. 2º O Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, obrigatório na esfera das administrações públicas municipais, recepcionará e sistematizará, através de meio eletrônico, a coleta e remessa de dados necessários à composição da prestação de contas anual dos agentes públicos municipais.

Art. 3º Para a recepção e processamento das informações previstas no artigo 2º deste Decreto serão divididos nos seguintes módulos:

I. Módulo Tabelas Cadastrais, que visa:

- a) Inserir no sistema SIM-AM os dados dos credores, participantes e vencedores de licitações e outras pessoas informadas nas diversas tabelas do sistema;
- b) Cadastrar os demais documentos das pessoas existentes na tabela (PessoaAM);
- c) Captar os dados cadastrais de estrangeiros e contribuintes que não possuem identificação de CPF e CNPJ no sistema SIM-AM;
- d) Captar dados das leis e atos consumidos no sistema SIM-AM;
- e) Captar dados das publicações das Leis e Atos no Órgão Oficial do Município;
- f) Captar os dados cadastrais dos Secretários, visando possibilitar a identificação dos responsáveis pelas Secretarias, de tal forma que possibilite a vinculação com o movimento orçamentário e financeiro, objetivando a geração de elementos para o atendimento do Regimento Interno do TCE e Instrução Normativa nº 58/2011;
- g) Captar dados dos Secretários desvinculados do Órgão; Captar dados do Órgão Oficial de Publicação do Município;
- h) Captar os dados cadastrais dos servidores responsáveis pelos dados declarados nos diversos módulos do sistema;
- i) Captar dados das baixas dos responsáveis pelos Módulos do Sistema;
- j) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

II. Módulo Planejamento e Orçamento, que objetiva:

- a) Captar o cadastro geral dos programas aprovados através da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Captar os dados básicos da movimentação dos programas, visando possibilitar que sejam realizadas operações de inclusão, alterações e cancelamento;
- c) Captar o rol de Indicadores definidos na Lei do Plano Plurianual – PPA;
- d) Captar os registros da movimentação da inclusão, alteração e cancelamento dos Indicadores da Lei do Plano Plurianual – PPA;
- e) Captar as medidas anuais esperadas para cada indicador definido na Lei do Plano Plurianual – PPA;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

- f)** Captar a vinculação dos Programas com os respectivos Indicadores da Lei do Plano Plurianual;
- g)** Captar o cancelamento do vínculo dos programas com os respectivos Indicadores da Lei do Plano Plurianual – PPA;
- h)** Captar as ações do planejamento aprovadas através da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i)** Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento da ação;
- j)** Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento da ação;
- k)** Captar a vinculação dos programas com as ações da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- l)** Possibilitar o cancelamento do vínculo dos programas com as respectivas ações;
- m)** Captar dados das ações com os respectivos valores anuais, envolvendo as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- n)** Captar a movimentação das operações de inclusão, alteração e cancelamento dos vínculos dos programas com as respectivas ações anuais;
- o)** Captar a correlação das ações das Leis do Plano Plurianual com o Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- p)** Captar o cancelamento do vínculo da correlação dos programas com as respectivas ações;
- q)** Captar dados das ações dos instrumentos de planejamento que não possuem correlação;
- r)** Captar a correlação dos valores anuais das ações das Leis do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- s)** Captar o cancelamento da correlação dos valores anuais das ações das Leis do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- t)** Captar dados das ações anuais dos instrumentos de planejamento que não possuem correlação;
- u)** Captar os Projetos e Atividades definidos institucionalmente na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- v)** Captar a correlação das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- w)** Captar o cancelamento da correlação das ações da Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Municipal de Saúde e Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- x)** Captar a projeção de receitas da Lei do Plano Plurianual; Captar a avaliação anual das ações da Lei do Plano Plurianual;
- y)** Captar a avaliação anual das medidas esperadas dos Indicadores da Lei do Plano Plurianual;
- z)** Captar dados do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os riscos fiscais estão fundamentados no § 3º do artigo 4º da LRF;
- aa)** Captar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando observar o contido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00;
- ab)** Captar dados do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
- ac)** Captar o Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
- ad)** Captar as fontes de recursos criadas pelas entidades, observando fielmente a vinculação definida no plano de contas padrão de fontes de recursos do TCE;
- ae)** Captar dos valores consolidados das receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, por pessoa jurídica executora, inclusive dos ingressos e egressos financeiros previstos;
- af)** Captar os Órgãos definidos institucionalmente na estrutura administrativa da entidade, inclusive em observância a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ag)** Captar as Unidades Orçamentárias definidas institucionalmente na estrutura administrativa da entidade, inclusive mantendo fidelidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ah)** Definir a tabela de Subfunções de Governo, mantendo correspondência com a Portaria STN nº 42/1999;
- ai)** Captar os Programas definidos na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- aj)** Captar o plano de contas da receita orçamentária das entidades, devendo seguir o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades das entidades em níveis de detalhamentos não obrigatórios;
- ak)** Captar o plano de contas da despesa orçamentária das entidades, devendo seguir o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades das entidades em níveis de detalhamentos não obrigatórios;
- al)** Captar os valores da Previsão Inicial das Receitas Orçamentárias aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- am)** Captar os valores dos estornos e adições da Previsão Inicial da Receita Orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA decorrentes de erros ou falhas de registros;
- an)** Captar as alterações da receita orçamentária decorrentes da reestimativa e correção inflacionária;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

- ao)** Captar os valores da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- ap)** Captar dados de eventuais correções por erros, falhas ou estornos da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária;
- aq)** Captar as alterações da previsão inicial da despesa orçamentária, decorrentes da correção inflacionária;
- ar)** Captar dados da Lei Orçamentária Anual – LOA, sobre as autorizações para abertura de créditos adicionais, devendo

informar apenas os valores/percentuais decorrentes de autorização para abertura do créditos adicionais da Lei Orçamentária Anual – LOA, exceto às autorizações para remanejamento, transposição, transferência, superávit financeiro, excesso de arrecadação e de operações de crédito, que devem ser declarados na tabela (ExclusãoCreditoAdicional);

as) Captar dados da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tratam de autorizações para abertura de créditos adicionais excluídos dos limites da LOA e LDO;

at) Captar dados das Leis específicas que autorizam a abertura de créditos adicionais;

au) Captar dados cadastrais dos Decretos, Resoluções e Atos Administrativos que tratam da abertura de créditos adicionais;

av) Captar dados das alterações orçamentárias provocadas por créditos adicionais;

aw) Captar dados da revisão dos registros das alterações orçamentárias decorrentes de erros ou falhas;

ax) Captar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

ay) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

III. Módulo Contábil, que objetiva:

a) Captação do plano de contas contábil das entidades, em conformidade com o padrão mínimo estabelecido pelo TCE e poderá conter as particularidades do jurisdicionados a nível de detalhamento;

b) Captação do movimento de débitos e créditos mensais por conta contábil, não devendo chegar ao nível de fonte de recursos, tendo em vista que as contas do sistema financeiro que envolvem fontes de recursos são captadas em detalhes em outras tabelas;

c) Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas depósitos por fontes de recursos;

d) Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas do realizável por fontes de recursos;

e) Captação do diário de contabilidade;

f) Captação da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta da receita orçamentária, fonte de recursos e valor da operação;

g) Captar dados dos estornos da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta contábil, fonte de recursos e valor da operação;

h) Captar dados dos empenhos emitidos no exercício financeiro de trabalho, empenhos inscritos em Restos a Pagar. Os empenhos incorporados por cisão, fusão ou extinção de entidades do Município também devem ser declarados e identificados pela sua origem (idOrigemEmpenho);

i) Captar os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício e de exercícios anteriores;

j) Vincular os empenhos recebidos por Cisão/Fusão/Extinção com a respectiva fonte de recurso na Entidade receptora;

k) Declarar os empenhos a pagar transferidos para a Entidade receptora, em função de Cisão/Fusão/Transferência;

l) Declarar as Liquidações dos empenhos a pagar transferidos para a Entidade receptora, em função de Cisão/Fusão/Transferência;

m) Captar a vinculação dos empenhos emitidos no exercício de trabalho, com os respectivos processos licitatórios;

n) Captar dados de todos os empenhos do exercício estornados no mês, inclusive os restos a pagar cancelados;

o) Captar dados da reversão dos estornos dos empenhos do exercício e dos restos a pagar cancelados;

p) Captar dados de todos os empenhos liquidados no mês, inclusive dos restos a pagar e originários de cisão, fusão e extinção de entidades municipais;

q) Captação dos documentos fiscais de todas as liquidações dos empenhos emitidos no exercício, bem como dos restos a pagar liquidados no exercício;

r) Captação das liquidações dos empenhos, contendo os quantitativos e valores de cada item liquidado. Deve-se declarar, inclusive, a liquidação quantitativa dos restos a pagar;

s) Captar as entradas quantitativas, cujos materiais foram entregues antes da emissão da nota de liquidação do empenho ou até mesmo do próprio empenho;

t) Captação dos Estornos das liquidações dos empenhos; Captação dos Estornos das liquidações dos empenhos com os respectivos documentos fiscais;

u) Captar os Estornos das liquidações dos empenhos, contendo os quantitativos e valores de cada item;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

- v) Captar dados dos empenhos orçamentários do exercício e dos restos a pagar pagos no mês;
- w) Captar dados dos estornos de pagamentos de empenhos do exercício ocorridos no mês, bem como dos restos a pagar;
- x) Captação do movimento diário das inscrições e baixas das contas do realizável;
- y) Captar os estornos do movimento das contas do realizável;
- z) Captação do movimento de inscrição e baixas dos depósitos restituíveis do passivo financeiro;
- aa) Captação do estorno do movimento de inscrição e baixas dos depósitos restituíveis do passivo financeiro;
- ab) Captar os valores de transferências financeiras concedidas e recebidas entre entidades do jurisdicionado;
- ac) Captar as operações financeiras decorrentes de cisão, fusão e incorporação;
- ad) Captar os estornos das transferências financeiras realizados no mês;
- ae) Captar dados das despesas não empenhadas;
- af) Captar os estornos ou cancelamentos das despesas deixadas de empenhar;
- ag) Captar a apropriação orçamentária da despesa não empenhada;
- ah) Captar dados dos pagamentos das despesas deixadas de empenhar, inclusive os pagamentos com execução orçamentária extemporânea;
- ai) Captar dados dos estornos dos pagamentos de despesas não empenhadas;
- aj) Captar dados dos contratos de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
- ak) Captar o saldo inicial de cada exercício financeiro da dívida fundada de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
- al) Captar os ingressos de empréstimos, financiamentos e parcelamentos, bem como os valores provenientes da atualização da dívida;
- am) Captar os registros contábeis dos estornos dos ingressos e atualizações da dívida oriunda de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
- an) Captar a movimentação da alteração do status da dívida fundada, originária de mudança de passivo financeiro para permanente, bem como do grau de exigibilidade (do ativo não circulante para o circulante);
- ao) Captar eventuais estornos da movimentação da alteração do status da dívida fundada, originária de mudança de passivo financeiro para permanente, bem como do grau de exigibilidade (do ativo não circulante para o circulante);
- ap) Captar a movimentação das baixas da dívida originária de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
- aq) Captar os registros contábeis originários dos estornos das baixas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos;
- ar) Captar a movimentação da execução antecipada e contrapartida com recursos próprios de operações de crédito, contendo elementos suficientes para a perfeita identificação dos depósitos, pagamentos e ressarcimentos por fontes de recursos;
- as) Captar a movimentação dos estornos dos registros da execução antecipada e contrapartida de operações de crédito;
- at) Captar dados dos convênios firmados com o Governo Federal; Captar dados de todas as fases dos convênios federais;
- au) Captar dados dos termos aditivos dos convênios firmados entre o Municípios e o Governo Federal;
- av) Captar dados dos cancelamentos dos termos aditivos dos convênios firmados entre o Municípios e o Governo Federal;
- aw) Captar a vinculação dos convênios firmados com o Governo Federal, com as respectivas fontes de recursos; Captar o saldo apurado em 31.12 do exercício anterior de contrapartida e execução antecipada de convênios e operações de crédito;
- ax) Captar os registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Federais; Captar os registros originários dos estornos de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Federais;
- ay) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos Convênios Federais;
- az) Captar a vinculação das fontes de recursos com os convênios firmado entre o Município e suas entidades, bem como entre o Município e Órgãos Estaduais, cuja declaração é feita diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- ba) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos convênios controlados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- bb) Captar os registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Estaduais e Municipais, captados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- bc) Captar a vinculação da contrapartida e execução antecipada de recursos financeiros, referente aos Convênios Estaduais e Municipais, cuja captação e controle são realizados através do Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- bd) Captar os estornos dos registros originários de contrapartida e Execução Antecipada de Convênios Estaduais e Municipais, captados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- be) Captar os registros contábeis evidenciando os fatos resultantes de cisão, fusão e incorporação nas entidades de origem e destino do resultado patrimonial;
- bf) Captar os saldos contábeis das fontes de recursos existentes no realizável da entidade objeto de cisão, fusão ou incorporação;
- bg) Captar a vinculação dos empenhos com os respectivos contratos e atas de registro de preços;
- bh) Captar dados das diárias concedidas para os servidores eletivos e efetivos;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

- bi)** Captar o plano de contas contábil utilizado pelas Empresas Estatais;
- bj)** Captar a associação entre o Balancete de Verificação Mensal da Estatal com o Plano de Contas do TCE/PR;
- bk)** Captar a composição do quadro deliberativo e executivo das Estatais;
- bl)** Captar a baixa dos componentes do quadro deliberativo e executivo das Estatais;
- bm)** Captar dados de todos os Consórcios Intermunicipais vinculado ao Município, visando possibilitar análise conjunta das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas entre o Município e seus consórcios;
- bn)** Captar dados dos consórcios desvinculados do Município; Captar o “DE” “PARA” de contas contábeis que foram excluídas ou alteradas entre os exercícios financeiros, por conta de modificações trazidas pelo PCASPM-PR – Estendido;
- bo)** outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

IV. Módulo Tesouraria, que visa:

- a)** Captar o cadastro básico das contas bancárias conforme cadastro no Banco Central – BACEN;
- b)** Vincular as contas bancárias da tabela (ContaBancariaBACEN) com diferentes fontes de recursos;
- c)** Captar dados das contas bancárias desativadas junto a Instituição Bancária;
- d)** Captar dados das contas bancárias que foram desativadas equivocadamente por servidores, sem que tenha sido efetivamente desativada na Instituição Financeira;
- e)** Captar dados dos agentes eletivos e efetivos, responsáveis pela movimentação das contas bancárias;
- f)** Captar dados das baixas de responsabilidades de servidores eletivos e efetivos pela movimentação das contas bancárias;
- g)** Captar dados das contas bancárias dos credores que mantém operações financeiras com a entidade;
- h)** Apurar o saldo contábil das contas bancárias existente em 31.12 do exercício imediatamente anterior;
- i)** Captar o movimento contábil diário de todas as contas bancárias das entidades abrangidas pelo sistema;
- j)** Captar o movimento contábil mensal das contas bancárias;
- k)** Captar o detalhamento dos registros do movimento diário da tabela (MovimentoDiarioContaBancaria);
- l)** Captar dados de todas as operações contábeis de bancos que foram objeto de estorno nos registros da entidade;
- m)** Captar os saldos mensais dos extratos de todas as contas ativas;
- n)** Captar a confirmação da compensação bancária de todas as contas movimentadas no mês;
- o)** Captar as conciliações bancária mensais por conta;
- p)** Apurar o saldo contábil da conta caixa medido em 31.12 do exercício imediatamente anterior;
- q)** Captar o movimento da conta caixa por fontes de recursos; Captar as operações contábeis estornadas da conta caixa;
- r)** outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

V. Módulo Licitações, que objetiva:

- a)** Captação dos dados básicos envolvendo o número, ano, modalidade da licitação e status;
- b)** Captar dados dos atos legais e motivos justificando o descarte de números de licitações;
- c)** Captar dados do Edital da Licitação por modalidade;
- d)** Captar dados da classificação orçamentária que serviu como base para emissão do edital da licitação;
- e)** Captar o Mapa de Preços Máximos e Mínimos apresentados pelo gestor no Edital de Licitação. O Preço Mínimo aplica-se apenas para processos de leilão;
- f)** Captar dados da publicação do edital da licitação;
- g)** Captar dados da publicação do edital da licitação em mural da própria entidade;
- h)** Captar dados dos convidados para os processos licitatórios com a modalidade convite e para as demais modalidades que porventura o gestor tenha realizado convite;
- i)** Captar dados do status do processo licitatório; Captar dados dos participantes nos processos licitatórios;
- j)** Captar dados da situação dos participantes nos processos licitatórios;
- k)** Captar dados das propostas dos participantes habilitados para os processos licitatórios;
- l)** Captar dados dos vencedores ou credenciados nos processos licitatórios;
- m)** Captar dados dos cancelamentos de vencedores ou credenciados nos processos licitatórios;
- n)** Captar dos pareceres jurídicos e administrativos do processo licitatório;
- o)** Captar dados da composição do quadro societário das empresas participantes dos processos licitatórios;
- p)** Captar dados dos componentes das comissões de licitações;
- q)** Captar dados das licitações vinculadas com as ações do PPA;
- r)** Captar dados das certidões do INSS, FGTS e outras previamente definidas na tabela de tipos de certidões;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

s) Captar dados das licitações vinculadas com os respectivos convênios controlados pelo SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT;

t) Captar dados das licitações vinculadas com os respectivos Convênios Federais;

u) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

VI. Módulo Contratos, que objetiva:

a) Captação dos dados cadastrais dos contratos e atas de registro de preços;

b) Captar os dados das pessoas envolvidas com o contrato, tais como: contratado, assinantes e demais responsáveis definidos na tabela de tipos das partes dos contratos;

c) Captar os valores dos contratos e das atas de registro de preços por contratado;

d) Captar os recursos orçamentários utilizados como base para emissão dos contratos e atas de registro de preços;

e) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com os respectivos convênios;

f) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com os respectivos convênios controlados pelo sistema

SIT;

g) Captar a vinculação dos contratos e atas de registro de preços com as respectivas licitações;

h) Captar o número dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

i) Captar dados básicos dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

j) Captar os Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, contendo os valores originários de recomposição, reajuste e atualização monetária;

k) Captar dados dos Termos Aditivos de Prazos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

l) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de cessão contratual;

m) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de subcontratação;

n) Captar dados dos Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de Inexecução e Rescisão de

Contratos;

o) Captar os valores e respectivos lotes e itens das licitações que foram afetados pelo redimensionamento de preços, conforme previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93;

p) Captar dados dos demais Termos Aditivos dos Contratos e Atas de Registro de Preços;

q) Captar dados da publicação dos extratos dos contratos e atas de registro de preços;

r) Captar dados da publicação dos extratos dos aditivos dos contratos e atas de registro de preços;

s) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

VII. Módulo Patrimônio, que objetiva:

a) Captação de dados do cadastro dos bens móveis, imóveis e intangíveis e de terceiros afetados por benfeitorias com recursos públicos;

b) Captar dados do detalhamento de veículos e equipamentos; captar o identificador dos veículos e equipamentos existentes na tabela (Bem), que eventualmente foram baixados e não devem ser abrangidos pelas regras de fechamento que exigem consumo de combustível, hodômetro ou horímetro;

c) Captar dados do detalhamento de veículos e equipamentos;

d) Captar a localização dos bens imóveis por coordenada geográfica;

e) Captar dados do endereço dos bens imóveis;

VIII. Módulo Controle Interno, que visa:

a) Captar os dados dos hodômetros e horímetros no início e fim de cada mês por veículo e equipamento;

b) Captar dados do consumo mensal de combustível por veículo e equipamento;

c) Captar dados dos estornos do consumo mensal de combustível por veículo e equipamento;

d) Captar dados das entradas de combustível, provenientes de convênios, doações recebidas e de outras formas legais;

e) Captar dados das saídas de combustíveis, provenientes de convênios e outras formas legais;

f) Captar o Estoque mensal de combustível segundo o tipo;

g) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.



Órgão Oficial Eletrônico - 3056
Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

IX. Módulo Tributário, que objetiva:

- a) Captar o lançamento e saldo de exercícios anteriores dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, os quais estão definidos na tabela de natureza e tipos de créditos;
- b) Captar os estornos dos lançamentos dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa;
- e) Captar dados da atualização monetária dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, envolvendo juros, multas e demais atualizações;
- f) Captar dados dos estornos da atualização monetária dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, envolvendo juros, multas e demais atualizações;
- g) Captar dados das deduções dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, descontos, cancelamento, isenção, remissão, anistia e prescrição por tipo de crédito;
- h) Captar dados dos estornos das deduções dos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa;
- i) Captar a inscrição dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa, bem como os saldos inicial (de exercícios anteriores) na primeira remessa de dados;
- j) Captar os estornos das Inscrições dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa;
- k) Captar dados da atualização monetária da dívida ativa tributária e não tributária, envolvendo os juros, multas e demais atualizações acumulados no exercício financeiro;
- l) Captar dados de eventuais estornos da atualização monetária da dívida ativa tributária e não tributária, envolvendo os juros, multas e demais atualizações;
- m) Captar dados das deduções dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, descontos, cancelamento, isenção, remissão, anistia e prescrição por tipo de crédito;
- n) Captar dados dos estornos das deduções dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
- o) Captar os totais arrecadados do mês por tipo de crédito, envolvendo os inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- p) Captar dados dos estornos da receita arrecadada por tipo de crédito, envolvendo os créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- q) Captar por demandas, as deduções analíticas por contribuintes dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- r) Captar por demandas, os dados analíticos de créditos tributários e não tributários de acordo com a ação aplicada por este Tribunal de Contas, observando o código do tipo de controle de dado solicitado;
- s) Captação de dados do diário da arrecadação (tributos inscritos e não inscritos em dívida ativa) contendo data da arrecadação, contribuinte, tipo de tributo, conta contábil, valores, descrição e outros dados necessários para identificar a receita realizada;
- t) Captar dados dos estornos da receita orçamentária arrecadada. Considera-se estorno apenas aquelas operações cujo registro original foi objeto de falha no momento da inserção do dado;
- u) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

X. Obras Públicas, que objetiva:

- a) Captar vinculação da Localidade a Bem Patrimonial;
- b) Captar os dados cadastrais das intervenções (obras e serviços ou projetos de engenharia) realizadas com recursos públicos;
- c) Captar o relacionamento entre os dados cadastrais das intervenções e os respectivos bens do patrimônio;
- d) Captar os dados cadastrais sobre a responsabilidade técnica pelas obras e serviços ou projetos de engenharia (intervenções);
- e) Captar os dados cadastrais das planilhas orçamentárias das intervenções;
- f) Captar os dados cadastrais das planilhas de orçamento de contratos das intervenções por execução indireta;
- g) Captar os dados cadastrais das planilhas de orçamento dos aditivos dos contratos das intervenções por execução indireta;
- h) Captar os dados cadastrais relativos à matrícula da obra no INSS (CEI);
- i) Captar os dados cadastrais relativos à CND das obras; Captar os dados cadastrais relativos ao cancelamento de matrícula CEI;
- j) Captar os dados cadastrais dos acompanhamentos das intervenções. Os acompanhamentos são realizados através de medições, paralisações, conclusões, cancelamentos e informações de cadastramento indevido realizados pelos jurisdicionados ou por entrada de informações provenientes do controle externo;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

- k) Captar os dados cadastrais das medições das intervenções;
- l) Captar os dados cadastrais das medições de contratos das intervenções por execução indireta;
- m) Captar os dados cadastrais das medições de aditivos das intervenções por execução indireta;
- n) Captar os dados cadastrais das paralisações das intervenções;
- o) Captar a referência aos documentos anexos aos acompanhamentos das intervenções;
- p) Captar dados das Intervenções vinculadas com as Ações da Lei do Plano Plurianual – PPA;
- q) Captar a vinculação dos empenhos com as respectivas obras públicas;
- r) Captar a vinculação dos gastos estatais com as respectivas obras públicas;
- s) outras informações conforme layout publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único. Os módulos ficarão sujeitos a alterações, inclusões e exclusões, bem como as informações coletadas de acordo com Layout publicado anualmente pelo TCE-PR.

Art. 4º Os módulos previstos no artigo 3º deste Decreto estão subordinados as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta, de acordo com o assunto e sob responsabilidade do servidor indicado e designado por portaria, que desempenharão suas funções concomitantemente com as respectivas atribuições de seus cargos ou funções.

I. Na Administração Direta:

- a) Módulo Tabelas Cadastrais subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
- b) Módulo Planejamento e Orçamento subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
- c) Módulo Contábil subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
- d) Módulo Tesouraria subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira – GEOCF;
- e) Módulo Licitações subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Licitações – GELIC;
- f) Módulo Contratos subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Licitações – GELIC;
- g) Módulo Patrimônio; subordinado à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Patrimônio – GEPAT;
- h) Módulo Controle Interno; subordinada à Secretaria Municipal de Administração – SEADM, Gerência de Patrimônio – GEPAT;
- i) Módulo Tributário; subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN, Gerência de Valores Imobiliários – GEVIM;
- j) Obras Públicas: subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras – GAFO;

II. Na Administração Indireta:

- a) **Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM:** todos os módulos estão subordinados ao Departamento Administrativo e Financeiro;
- b) **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVICAM:** todos os módulos estão subordinados ao Departamento Administrativo e Financeiro;
- c) **Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN:** todos os módulos estão subordinados a Gerência de Gestão – GEGES.

Art. 5º Compete à Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira (município) e órgão e/ou setor equivalente nas Fundações e Autarquias, o gerenciamento das atividades de coleta, validação e processamento das informações enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM.



Órgão Oficial Eletrônico - 3056
Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

§1º A responsabilidade pela fidedignidade, legalidade, legitimidade das informações são do servidor que as produziu.

§2º A responsabilidade pela integridade das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM é do responsável pelo módulo de coleta de dados.

Art. 6º Para fins de lançamentos no **Módulo Obras Públicas**, a fiscalização de obras deverá encaminhar ao responsável pelo módulo junto ao SIM-AM as seguintes documentações:

I. No início da execução, para fins de cadastramento da obra:

- a) cópia do contrato;
- b) ordem de serviço;
- c) CNO da obra;
- d) ART do orçamento;
- e) ART de fiscalização;
- f) ART de execução;
- g) Orçamento base; e
- h) planilha contratada;
- i) endereço e coordenadas geográficas da obra.
- j) Cronograma físico financeiro da obra

II. Durante a execução do contrato, até dia 10 do mês subsequente ao de referência:

- a) **Nas medições:** planilha de medição dos serviços executados com relatório fotográfico ou termo de paralisação;
- b) **Nas alterações contratuais** durante a execução da obra, conforme o caso: cronograma físico financeiro, planilha orçamentário do aditivo, ART e/ou documentos complementares relacionados a alteração.
- c) **No encerramento da obra:** termo de recebimento definitivo da obra;

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade da Fiscalização encaminhar de forma tempestiva, conforme estabelecido no caput do artigo, seguindo a periodicidade mensal estabelecida pela Instrução Normativa do TCE-PR nº 84/2012 todas as medições, acompanhamentos e demais documentos necessários à alimentação dos sistemas de gestão do município e do sistema SIM-AM do TCE-PR, bem como de garantir pela veracidade dos documentos e informações encaminhadas.

Parágrafo segundo. Compete à Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras – GAFO, através do servidor designado como responsável pelo Módulo Obras do SIM-AM, o gerenciamento das atividades de coleta, processamento e validação das informações enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, por meio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, bem como a validação dos dados disponibilizado no PIT-TCE/PR.

Art. 7º Compete às gerências responsáveis pelos módulos do SIM-AM o cumprimento dos prazos definidos neste decreto, de maneira que evitem prejuízos quanto à tempestividade das informações, e ainda, o cumprimento da agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica estabelecido os seguintes prazos máximos para encerramento dos lançamentos, importação e validação dos dados junto ao Sistema de Informação Municipal – SIM-AM:

I. Até dia 10 do mês subsequente ao término do mês de referência:

- a) Módulo Tabelas Cadastrais.

II. Até dia 18 do mês subsequente ao término do mês de referência:

- a) Módulo Planejamento e Orçamento;



Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

III. Até no máximo 05 (cinco) dias úteis anterior ao prazo máximo de envio dos dados previstos na Agenda de Obrigações:

- a) Módulo Licitações e Contratos;
- b) Módulo Patrimônio;
- c) Módulo Controle Interno (Frotas);
- d) Módulo Tributário;
- e) Módulo Obras Públicas;
- f) Módulo Tesouraria.

IV. Até no máximo 02 (dois) dias úteis anterior ao prazo máximo de envio dos dados previstos na Agenda de Obrigações:

- a) Módulo Contabilidade.

Art. 9º O gerenciamento que trata o artigo 5º deste Decreto se dará por meio de abertura de processo administrativo digital, pela Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira e equivalentes nas Fundações e Autarquias, individualizado por módulo, encaminhando para cada responsável do módulo, que deverá:

- I. Registrar todas as ocorrências do período;
- II. Data da conclusão do processamento dos dados;
- III. Devolver à Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira, após a conclusão do processamento dos dados.

Parágrafo único. Qualquer alteração e/ou complemento dos dados enviados, que se fizerem necessário após a devolução do processo administrativo à Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira e equivalentes nas Fundações e Autarquias, deverá ser feita com anuência da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira e equivalentes nas Fundações e Autarquias, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 10. A reabertura e exclusão de remessas ao TCE-PR ficam condicionadas à solicitação do responsável do módulo do SIM-AM, com a devida anuência do titular da pasta, ao responsável pelo gerenciamento previsto no artigo 5º deste Decreto, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 11. As atividades desenvolvidas em cada um dos módulos estão mapeadas conforme Anexo Único deste Decreto, cabendo aos responsáveis dos módulos manterem atualizados, em havendo alterações nos fluxos de trabalho deverá ser comunicado a UCCI para providenciar atualização do presente regulamento.

Art. 12. Compete à Unidade Central do Controle Interno – UCCI acompanhar e monitorar todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta em assuntos relacionados à operacionalização e alimentação de dados no sistema de captação de informações do TCE-PR.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 10.726 de 21 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11215/2024

ORGANOGRAMA - SIM-Sistema de Informação Municipal

LEGENDAS



Início/Fim



Executor



Atraso/Espera



Documentos



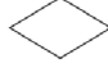
Operação Manual



Ligação/Continuação



Processo



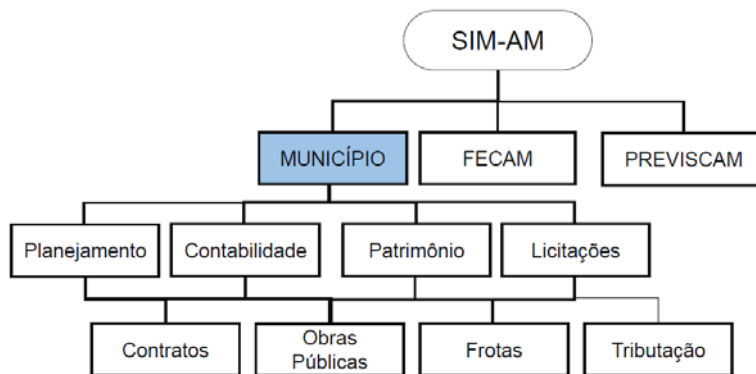
Decisão



Ponto de Controle

ORGANOGRAMA - SIM-Sistema de Informação Municipal

SIM-AM-Sistema de Informação Municipal – ORGANOGAMA GERAL – MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO



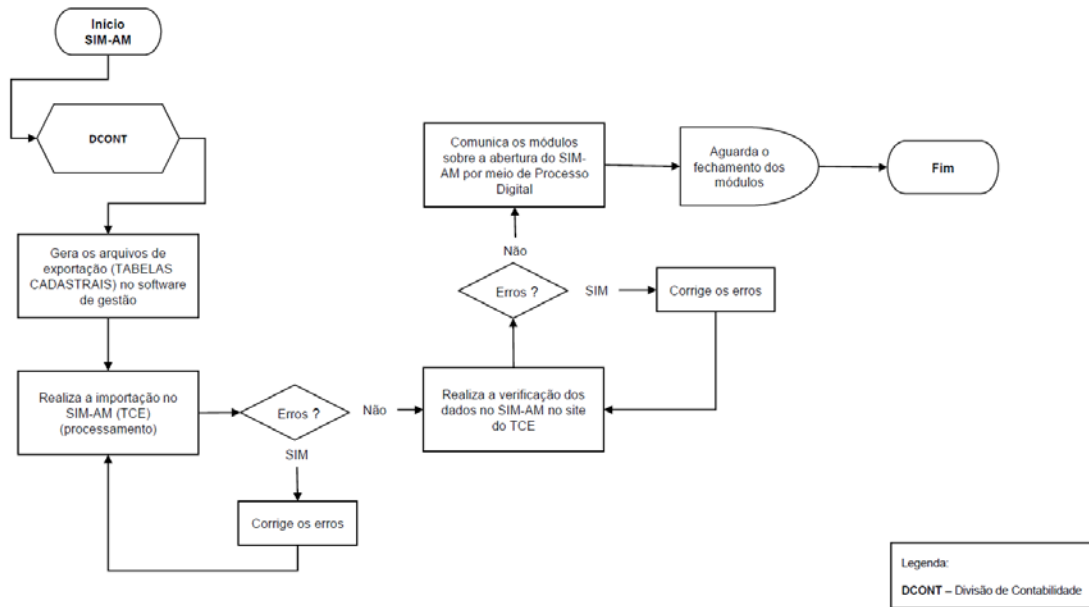


Órgão Oficial Eletrônico - 3056

Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

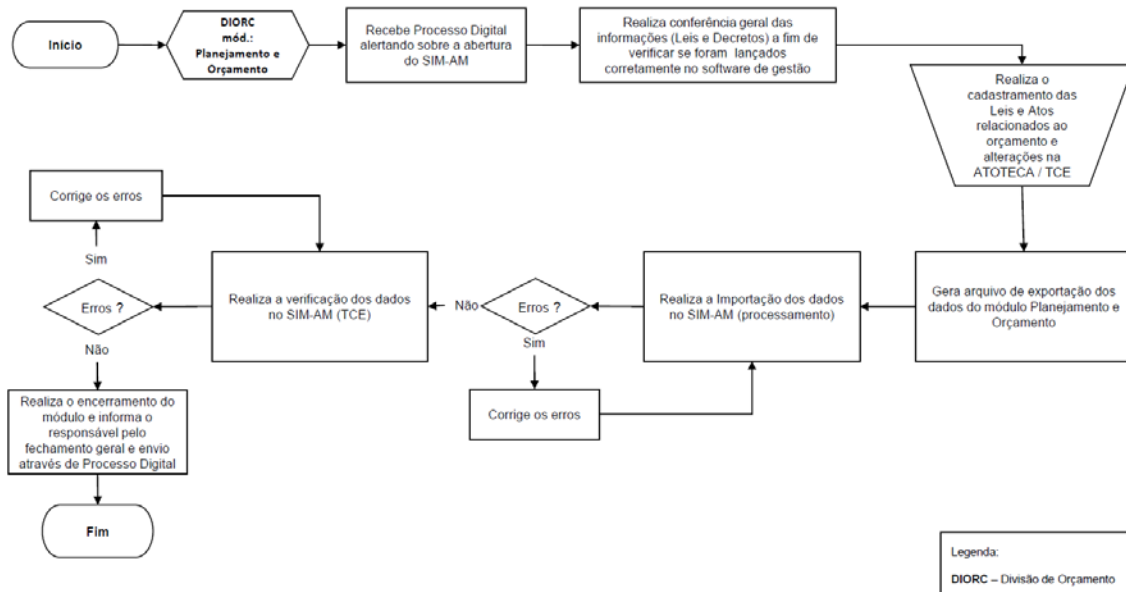
FLUXOGRAMA 01 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: TABELAS CADASTRAIS



FLUXOGRAMA 02 - SIM-Sistema de Informação Municipal

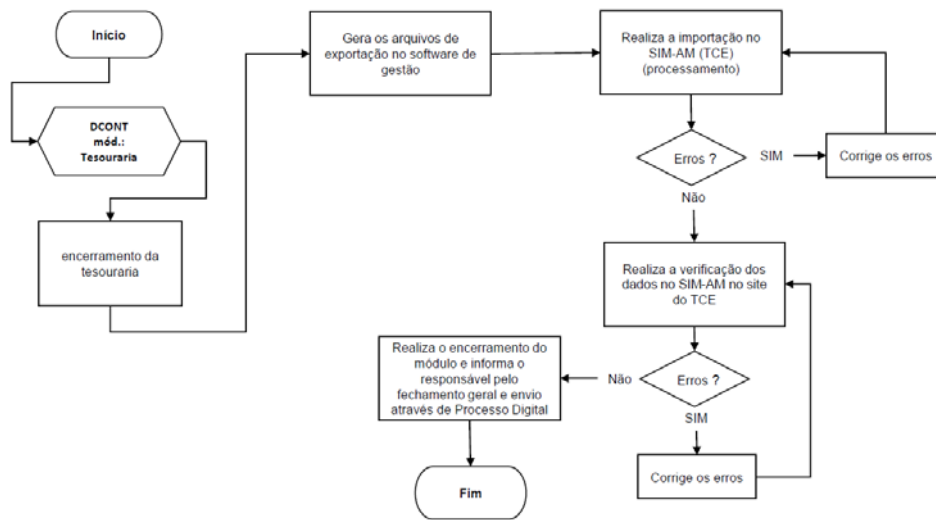
MÓDULO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO





FLUXOGRAMA 03 - SIM-Sistema de Informação Municipal

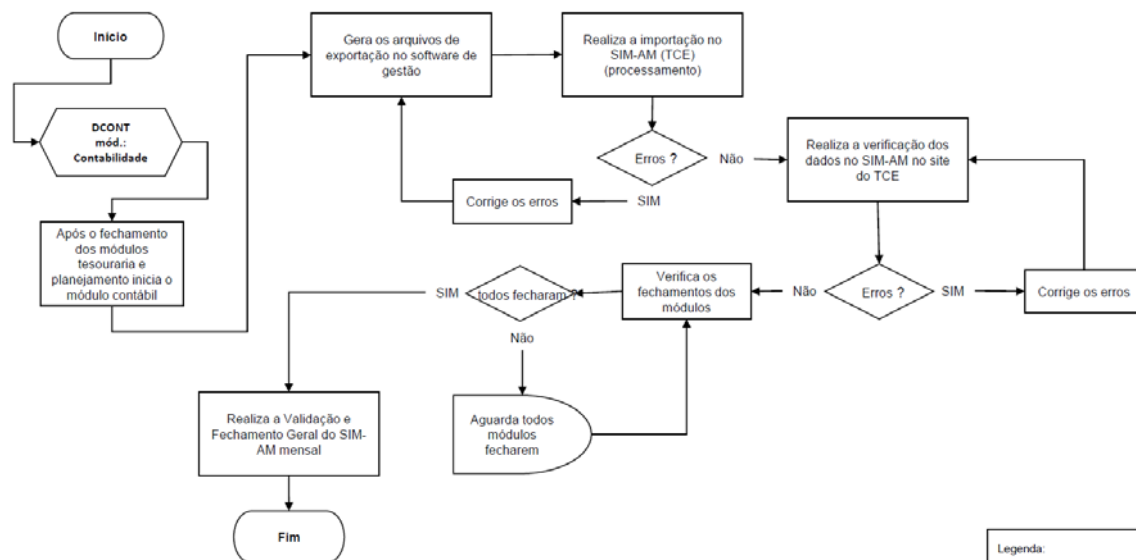
MÓDULO: TESOURARIA



Legenda:
DCONT – Divisão de Contabilidade

FLUXOGRAMA 04 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: CONTABILIDADE

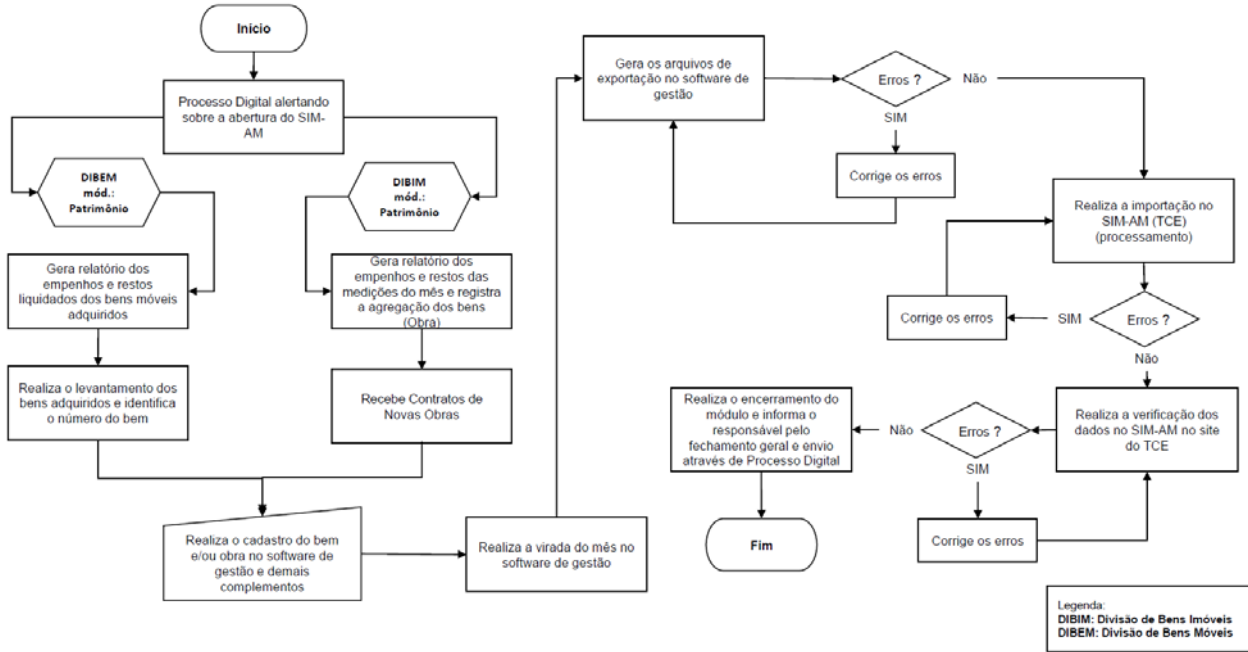


Legenda:
DCONT – Divisão de Contabilidade



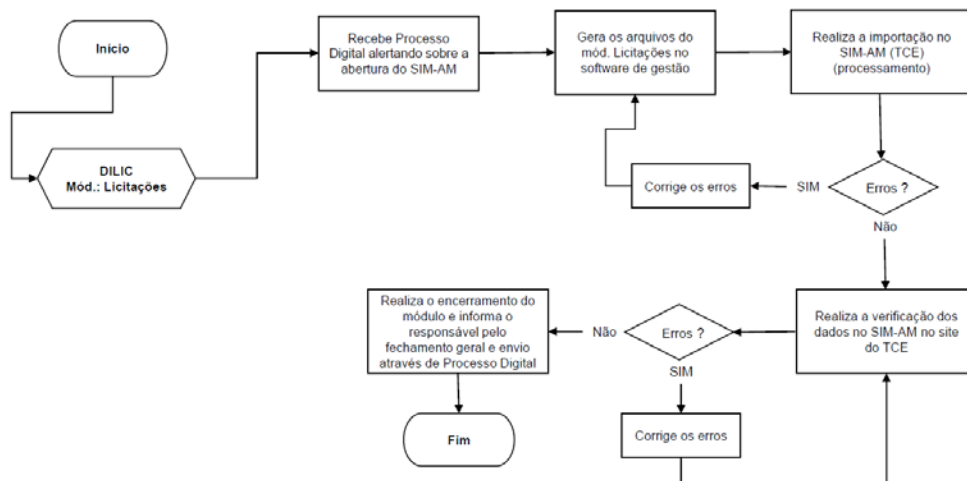
FLUXOGRAMA 05 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: PATRIMÔNIO



FLUXOGRAMA 06 - SIM-Sistema de Informação Municipal

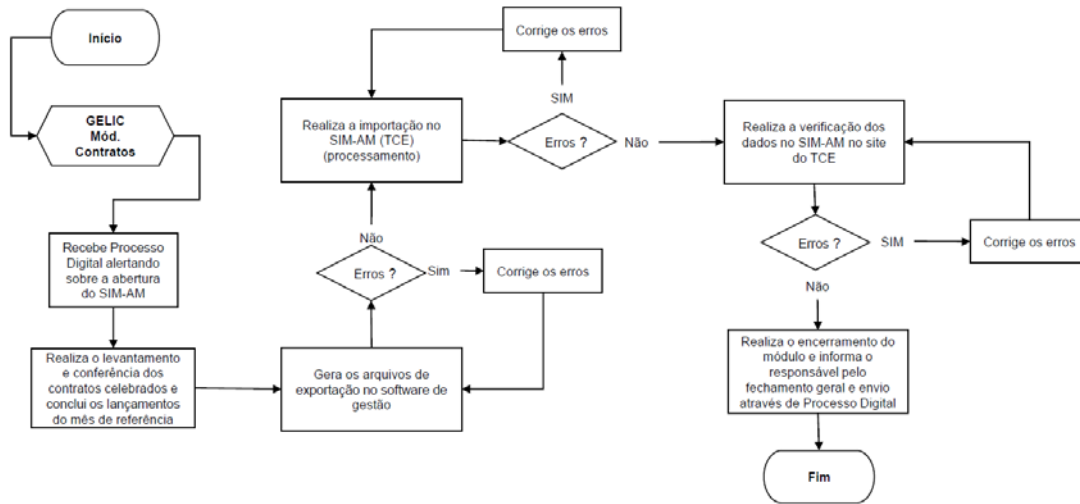
MÓDULO: LICITAÇÕES





FLUXOGRAMA 07 - SIM-Sistema de Informação Municipal

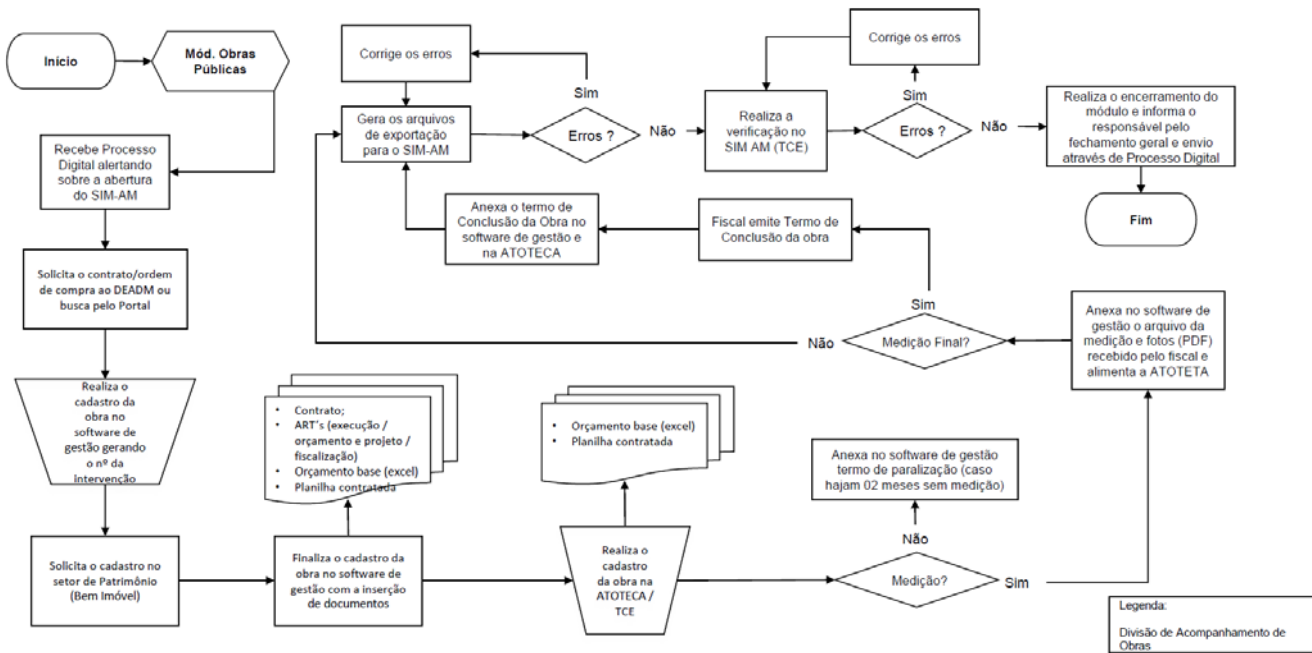
MÓDULO: CONTRATOS



Legenda:
 GELIC: Gerência de Licitações

FLUXOGRAMA 08 - SIM-Sistema de Informação Municipal

Módulo: OBRAS PÚBLICAS



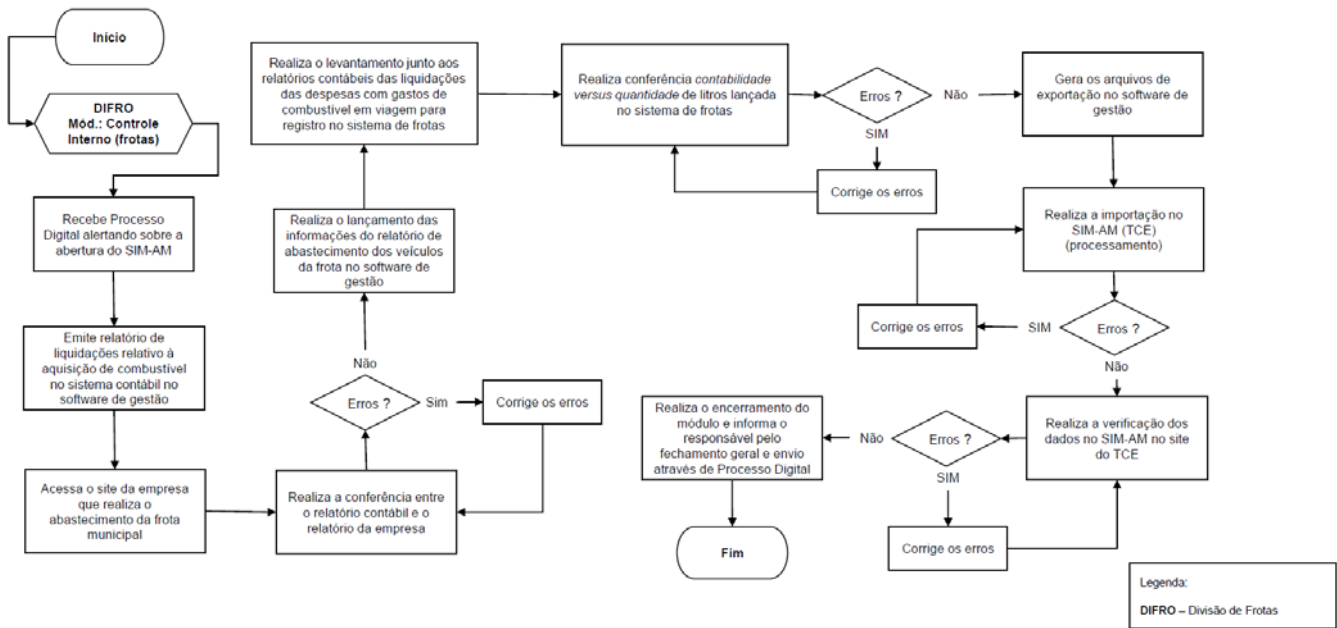
Legenda:
 Divisão de Acompanhamento de Obras



Órgão Oficial Eletrônico - 3056
Campo Mourão - Sexta-feira - 19/07/2024

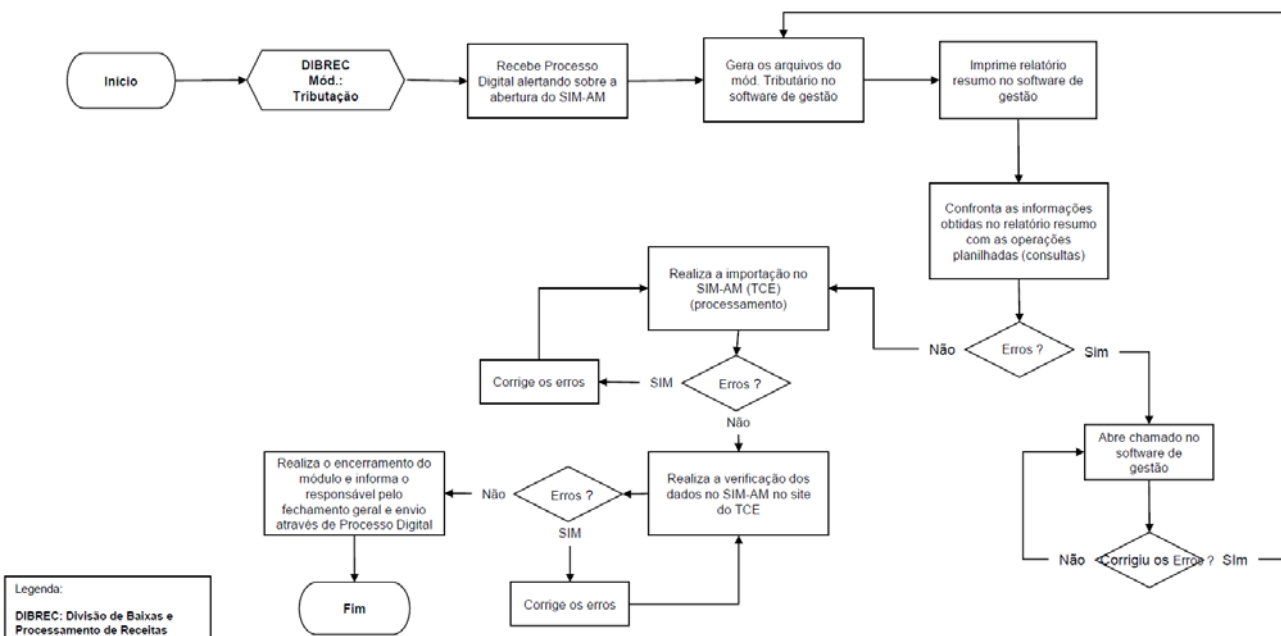
FLUXOGRAMA 09 - SIM-Sistema de Informação Municipal

MÓDULO: CONTROLE INTERNO (FROTAS)



FLUXOGRAMA 10 - SIM-Sistema de Informação Municipal

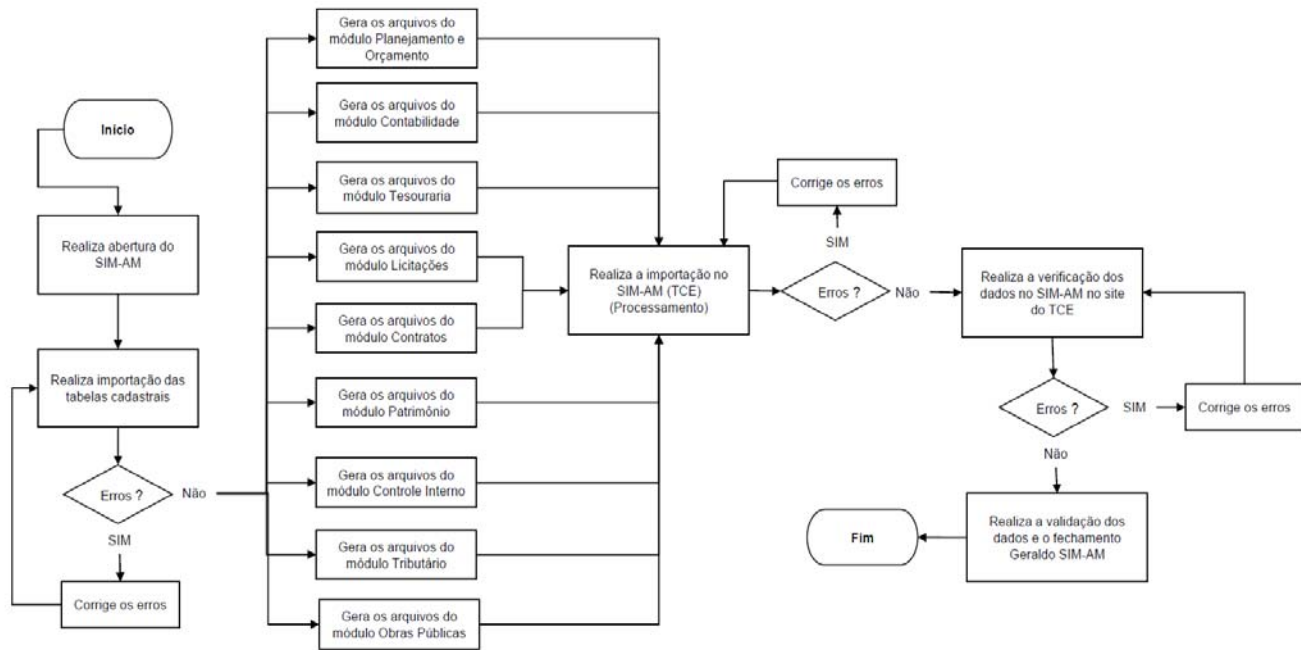
MÓDULO: TRIBUTAÇÃO





FLUXOGRAMA 11 - SIM-Sistema de Informação Municipal

FECAM e PREVICAM



PORTARIA Nº 665/2024 - GAPRE

Nomeia **José Renato de Arruda do Nascimento** para exercer, interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão-FECAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo digital protocolizado sob o nº 66210/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho de 2024, **José Renato de Arruda do Nascimento**, CPF nº 538.XXX.XXX-15, para exercer, interinamente, sem remuneração, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão-FECAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 19 de julho de 2024

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal